

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS JÁ REALIZADOS

Nº 02/2020

LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

O município de **Várzea da Palma-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, representada por seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº090 de 23 de outubro 2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 , PARA “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS FINALIZADOS, PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – ALDIR BLANCA”**, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas

1. OBJETIVO: Considerando a necessidade de apoiar as iniciativas que contribuam para o engrandecimento da agenda cultural local, bem como a necessidade de se criar um ambiente propício ao desenvolvimento da economia criativa e de trazer para a comunidade novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, constituem objetivos do presente edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS JÁ REALIZADOS, PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM VÁRZEA DA PALMA – MG**, com vias a:

I. Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;

- II. Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- III. Induzir projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- IV. Premiar projetos com **capacidade de vinculação digital** e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Várzea da Palma - MG.

1.1. A presente **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS JÁ REALIZADOS**, é uma iniciativa do Município de Várzea da Palma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, e tem por intuito selecionar trabalhos finalizados e/ou já realizados e/ou apresentados ao público há, **no máximo, 12 (doze) meses**, nos segmentos da **música, dança, artes cênicas, literatura, artes visuais, cinema, vídeo, folclore e artesanato**, a fim de premiar a criatividade, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município, estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação no Município.

1.2. Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG.

1.3. Os eventos premiados com os recursos deste edital deverão incluir em suas divulgações a informação “PROJETO PREMIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA” como forma de fortalecimento do setor cultural no Município de Várzea da Palma - MG.

1.4. Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pelo Comitê Gestor, nomeado pela Portaria Municipal nº 217, e mantendo as mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente seleção:

2.1.1. Pessoas físicas, que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de grupos ou coletivos, cuja atividade profissional seja relacionada à cultura e que não tenham sido contemplados ou selecionados para recebimento do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.465 de 17 de agosto de 2020.

2.1.2. Pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registrada em Várzea da Palma-MG, e que não tenham sido contemplada ou selecionados para recebimento do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.465 de 17 de agosto de 2020.

2.1.3. Somente poderão se inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS REALIZADOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)** em Várzea da palma – MG, os(as) produtores(as) culturais, artistas ou representantes de grupos ou coletivos que comprove:

I – atuação efetiva no setor cultural, mediante uma das seguintes formas;

a) comprovação de atividade cultural realizada nos últimos 12 (doze) meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores;

b) declaração de Cadastro dos Bens registrados como Patrimônio Cultural do Estado junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artísticos – Iepha.

II – Ser maior de 18 anos;

IV- Estar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo de Várzea da Palma, ou em um dos seguintes cadastros:

a). Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

- b). Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- c). Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- d). Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- e). Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação;

2.1.4. Cada proponente poderá apresentar um projeto por segmento, podendo apresentar dois ou mais projetos caso atue em vários segmentos.

2.1.5. Os interessados deverão comprovar, ainda, estarem com as atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I** - Espaços, Grupos ou Entidades/Coletivos, criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, ou que possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- II** - Casas de espetáculos de diversões, com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III** - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- IV** - Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- V** - Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Várzea da Palma-MG.

3. DO OBJETO/DA PROPOSTA:

3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de:

Lote 1: Apresentação artística/cultural, das mais diversas linguagens, com vídeos/lives/ encontros virtuais etc., com duração mínima de 02 (duas) horas, em arquivos digitais, disponíveis com acesso permanente ao público: cachê de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por apresentação.

Lote 02: Apresentação artística/cultural, em espaços culturais, com produção, incluindo, além do espaço, a ornamentação de acordo com o ryder técnico e o segmento escolhido: cachê de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por apresentação.

Lote 03: Serviço de sonorização, montagem, iluminação e gravação de live, serviço de internet de acordo com o ryder técnico de cada apresentação e também a divulgação para que o público tenha acesso ao material. O cachê será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil)** reais por produto cultural artístico/cultural.

§ 1º: Deverá ser disponibilizado material para a divulgação em pen drive, equivalente a 2 (duas) unidades.

§ 2º: A divulgação de que trata o Lote 03 deverá atender ao critério de: **capacidade de vinculação digital.**

3.2. Poderão se inscrever nos lotes de 01 a 03 apenas pessoas jurídicas e físicas com sede e residentes na cidade de Várzea da Palma.

3.2.1. Os projetos e apresentações artísticas/culturais de que trata o Lote 01, poderão ser individuais, em dupla ou trio. Contudo, apenas um integrante poderá inscrever o projeto e por ele será responsável, inclusive pelo recebimento e divisão do cachê entre os participantes.

3.3. No Lote 02 poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas, sendo espaços culturais e artísticos, que atendam as exigências da Lei e do presente Edital.

3.4. No Lote 03 poderão se inscrever Pessoas Jurídicas ou Físicas que atendam as exigências da Lei e do presente Edital.

3.5. Todos os produtos selecionados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura

Municipal de Várzea da Palma-MG.

3.6. O artista ou responsável que se inscrever no presente edital, na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a produção de som e imagem sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG, para que a mesma disponibilize para utilização em seus meios de comunicação sem custo e por prazo indeterminado.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre **30 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020**, devendo os interessados efetuarem a entrega de envelope lacrado contendo os documentos e o material constantes neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, exclusivamente, no endereço situado na Rua Safira, 1244, Centro, e direcionadas ao COMITÊ GESTOR, nomeado através da Portaria Municipal nº 217, com assunto: **SELEÇÃO DE PROJETOS - Lei Aldir Blanc**, no horário de 08:00hs às 12:30hs. Devendo constar do envelope em sua parte externa:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo
COMITÊ GESTOR.

SELEÇÃO DE PROJETOS

LEI ALDIR BLANC

Nome do Requerente:

4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo dos seguintes documentos:

4.2.1. PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchidos e assinados, conforme os Anexos I e II;

- b) Cópia do documento de identificação do responsável (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do solicitante, caso não conste no documento de identidade;
- d) Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Várzea da Palma-MG, (conta de luz, água, telefone, correspondência bancária, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do solicitante), se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento; 2) Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO III, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;
- e) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.
- f) PORTFÓLIO ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros; que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural, pelos menos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- g) Em se tratando de dupla, trio, quarteto ou grupo, os demais integrantes deverão nomear um representante, outorgando-lhe autorização para receber em nome de todos.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Auto-declaração devidamente preenchidos e assinados, **conforme o Anexo I**;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG;
- h) PORTFÓLIO ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros; que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função

cultural, pelos menos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias dos documentos solicitados em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras.

4.4.1. A ausência ou a impossibilidade de leitura de qualquer uma das cópias dos documentos solicitados, desabilitará a inscrição.

4.5. O ato de inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção do interessado por parte do Município de Várzea da Palma-MG.

4.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar o protocolo de inscrição que será divulgado no sítio eletrônico do Município de Várzea da Palma-MG: <https://varzeadapalma.mg.gov.br>, bem como todas as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas ao presente Edital.

4.7. Não será permitido a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

4.8. O prazo para apresentação das propostas será até dia 04 de dezembro de 2020, às 12h00min, ou até que se esgotem as vagas oferecidas neste edital. Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

4.9. A Comissão poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas.

5.0. DA CONTRAPARTIDA.

5.1. No presente edital o contemplado obriga-se em oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público, conforme determina o Art 9º da Lei 14.017/2020, cuja

proposta deverá ser apresentada no ato da inscrição.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre e não poderão conter propaganda.

6.2. A análise dos Documentos, será em 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.3. O Comitê gestor deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo.

6.4. Os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor e receberão a premiação que consta no item 3.1 do presente edital, de acordo com o lote correspondente, em uma única parcela.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pelo Comitê Gestor, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios.

6.6. Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação do Comitê Gestor.

7.0. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.

7.1. Os Projetos apresentados serão avaliados pelo Comitê Gestor observando os seguintes critérios: a) Contextualização ; b) Relevância do Movimento artístico no contexto regional; c) Clareza e respeito às normas da Língua Portuguesa, Científica e Classificação de público, respeitados o regionalismo e a liberdade de expressão; d) Domínio da técnica e materiais empregados; e) Criatividade; f) Originalidade; g) Qualidade da apresentação; h) Organização geral; i) Relevância Social; j) Contrapartida.

7.2. Para cada critério será atribuída pontuação máxima de 10 (dez pontos), somando ao final 100 (cem) pontos no total. Sendo 1,0 (um) ponto a menor pontuação por critério e 10 (dez) pontos a maior pontuação por critério.

7.3. Somente fará jus à premiação os projetos que obtiverem pontuação acima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos mencionados no item 6.2.

Quadro demonstrativo de Avaliação :

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
A. Contextualização histórica e Cultural	10	
B. Relevância do movimento artístico	10	
C. Respeito às normas da Língua Portuguesa, Científica e Classificação de público, respeitados o regionalismo e a liberdade de expressão	10	
D. Domínio da técnica e materiais empregados	10	
E. Criatividade	10	
F. Originalidade	10	
G. Qualidade da apresentação	10	
H. Organização geral	10	
I. Relevância Social	10	
J. Contrapartida	10	
TOTAL		

8.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: 06.4040.13.392.0026.2.281.33503100.1-62.

8.2. O valor à ser aplicado neste edital será de R\$ 70.773,41 (**setenta mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos**).

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS.

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa de avaliação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação das decisões, ao Comitê Gestor.

9.3. As razões de impugnação ao edital e as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço indicado no item 3.1.

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a pessoa jurídica.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor, não cabendo recursos contra as decisões.



10.2. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação por seu caráter emergencial.

11.0. DO FORO:

11.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Várzea da Palma-MG.

Várzea da Palma, 27 de novembro de 2020.

RONÂN ÂNGELO LEAL

Secretário de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo.



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física):		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal (caso seja Pessoa Jurídica):		
Endereço residencial do representante legal (caso seja Pessoa Jurídica):		
CPF:	R.G.:	Telefone (s):
NOME DO PROJETO		
Informar o título ou nome do projeto.		

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE

Descrever de forma sintética as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

OBJETO DA PROPOSTA:

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Descrever a maneira como a atividade aconteceu, no caso de Pessoa Física, o que o artista necessitou e seu Ryder Técnico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da proposta.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o proponente se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

CONTRAPARTIDA

Descrever uma ação a ser realizada pós-pandemia e aberta ao público, conforme determina o Art 9º da Lei 14.017/2020



Várzea da Palma, _____ de _____ de 20____

Nome/Assinatura do Proponente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Várzea da Palma, ____/____/2020.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2020 Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica

CPF

CNPJ



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF/CNPJ nº _____, venho por este instrumento declarar, na forma
da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em
meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em
anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro
Rua/Avenida/Praça): _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: Várzea da Palma-MG UF :MG CEP: 39260-000

Por ser verdade, firmo-me.

Várzea da Palma, ____ de _____ de 2020

Nome do Proprietário: _____

CPF do Proprietário : _____

Telefone do Proprietário: _____

ANEXO IV
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nós, membros do _____(nome da dupla, trio, quarteto ou grupo), declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS JÁ REALIZADOS. LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____, RG nº: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação do presente projeto .

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Várzea da Palma, _____ de _____ de 2020.

Nota Explicativa: Deve-se listar os membros com as seguintes informações: Nome Completo, nº do CPF, endereço atual e assinatura.

Não será permitido a complementação dos dados a porteriori, e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.